



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Série Ouro - 3ª Fase**

Jogo 0248: **UMUARAMA FUTSAL x FOZ CATARATAS POKER**

Data/local: 11/11/2019 – Umuarama/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Denunciado – O Atendente Sr. **MANOEL HENRIQUE BENITEZ**, da equipe do **MARRECO FUTSAL**, por ter reclamado após a marcação de uma falta contra a sua equipe, solicitado para que o mesmo se acalmasse este então proferiu as seguintes palavras “Vai toma no cu, apita essa porra direito caralho”, no mesmo ato ao ser expulso o mesmo se dirigiu em direção ao arbitro e com as mãos fechadas atingiu o mesmo em seu peito, tendo que ser contido pelo policiamento que estava no local. Conforme relatório de jogo apresentado pela equipe de arbitragem

Neste sentido, incorre o denunciado nas penalidades do art. 254-A, §3º, e art. 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva